

**LEI Nº 2574, DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências".

DOUGLAS ROBERTO BENINI, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional especial por anulação no valor de R\$ 44.718,97 (quarenta e quatro mil setecentos e dezoito reais e noventa e sete centavos), destinado à abertura de crédito e suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
02.07			GESTÃO TURÍSTICA	
02.07.10			SECR. MUN. DA CULTURA E TURISMO	
13.695.0009.2014			MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS	
	5	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.F.	44.718,97
Total da Suplementação				44.718,97

Art. 2º. As despesas decorrentes do crédito adicional especial por anulação serão suportadas por anulação que serão cobertos com recursos provenientes da seguinte dotação:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
02.99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.99.99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.9999.9999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	386	5	9.9.99.99	44.718,97
Total da Suplementação				44.718,97

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Douglas Roberto Benini
Prefeito Municipal

Publicada no DOE-M em / /

Marlonn Augusto de Oliveira
Assistente da Procuradoria